

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MEDIOLANO -
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular de alteração ("**Instrumento de Alteração**"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Administrador**") do "MEDIOLANO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.689.733/0001-60 ("**Fundo**") resolve o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (A) o Fundo foi constituído, pelo Administrador, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Mediolano - Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 12 de novembro de 2019, o qual foi registrado junto ao 8º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 2019, sob o nº 1.496.359 ("**Instrumento Particular de Constituição**");
- (B) o Administrador, no atributo de suas funções, resolveu alterar, dentre outras cláusulas do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") a denominação do Fundo, na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Alteração; e
- (C) o Fundo não possui cotistas até o presente momento, de modo que não se faz necessária a realização de nova aprovação pela Administradora ou assembleia geral de cotistas do Fundo, para ratificar as alterações aqui propostas;

RESOLVE alterar o Regulamento na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Alteração

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

- 1.1 Alterar o nome do Fundo, o qual passará a vigorar como "**RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**", bem como aprovar, neste ato, a nova versão do Regulamento que passa a vigorar na forma do Anexo I a este Instrumento de Alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

- 2.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Regulamento, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento de Alteração

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:


Danilo Barbieri
CPF: 287.297.108-47
Diretor

Nome:

Cargo: